

BBCE – BALCÃO BRASILEIRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S.A.

POLÍTICA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	5
3. REFERÊNCIAS	5
4. CONCEITOS E SIGLAS	6
5. DIRETRIZES	8
6. RESPONSABILIDADES	11
7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	13
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	14



1 OBJETIVO

A presente Política de Compliance e Controles Internos (“Política”) estabelece as principais diretrizes relacionadas ao Programa de Conformidade e Integridade (“Programa de Compliance”) da BBCE - Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE ou Companhia”), visando:

- i. à observância e conformidade com as leis e normativos em geral aplicáveis à BBCE, notadamente a Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022, a Lei no. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e sua regulamentação pelo Decreto no. **11.129, de 11 de julho de 2022** (Regulamento da Lei Anticorrupção), a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as diretrizes previstas na publicação da Controladoria Geral da União denominada Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas, Código de Conduta e Ética da BBCE e suas demais Políticas e normativos internos;
- ii. apresentação da estrutura do Programa de Compliance da BBCE e da função de conformidade e controles internos (“função de Compliance”); e
- iii. a disseminação da prática e da cultura de Compliance em todos os níveis da Companhia, demonstrando a importância da mesma e o alinhamento aos valores da Companhia.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os Administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e Diretoria) bem como todos os demais colaboradores e estagiários da BBCE.

3 REFERÊNCIAS

A presente Política teve como base os seguintes documentos e regulamentos listados abaixo:

- Lei Anticorrupção e Regulamento da Lei Anticorrupção;
- Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Lei do Mercado de Capitais)
- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas);
- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Código de Conduta e Ética da BBCE;
- Política de Anticorrupção e Fraude (Política Anticorrupção);
- Política de Gestão de Riscos;
- Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50");
- Resolução CVM nº 62, de 19 de janeiro de 2022 ("Resolução CVM 62"); e
- Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022 ("Resolução CVM 135").





4 CONCEITOS E SIGLAS

ACL: segmento do mercado de energia no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.

Compliance: deriva do verbo inglês *"to comply"*, que significa dever de cumprir, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis às atividades da BBCE, que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e a imagem da Companhia.

Órgãos Reguladores: A BBCE, por atuar no ACL, deve observar as regras e disposições emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e, como administrador de mercado de balcão organizado, deve observar a Resolução CVM 135, de 10 de junho de 2022, e demais diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Programa de Compliance: conjunto de processos, controles e procedimentos internos que garantem que a Companhia esteja aderente ao arcabouço regulatório, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores, aos regulamentos operacionais e aos instrumentos normativos internos.

Programa de Integridade: faz parte do Programa de Compliance, sendo o conjunto de processos, controles e procedimentos internos de compliance, integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e aplicação do Código de Conduta e Ética, diretrizes de governança corporativa, políticas e normas que têm como objetivo a prevenção, detecção e mitigação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Risco de Conformidade: representa a possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de falhas na observância e atendimento ao arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis, dos normativos internos, do Código de Conduta e Ética e demais diretrizes estabelecidas para o negócio e atividades da organização.

Stakeholders: são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes à Companhia, ou ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em face da sociedade.

1ª linha de defesa: é representada por todos os gestores das áreas de negócio, operacionais e de suporte, que devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

2ª linha de defesa: é representada pela área de Riscos, Compliance & Controles Internos da BBCE, que atua de forma consultiva e independente junto às áreas de negócios, operacionais e de suporte, com avaliação e reporte sobre o gerenciamento dos riscos, compliance, gestão da continuidade de negócios, gestão de crises e ambiente de controle ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio, operacionais e de suporte.

3ª linha de defesa: é representada pela área de Auditoria Interna, responsável pela avaliação independente dos riscos e reporte periódico à alta administração da Companhia.

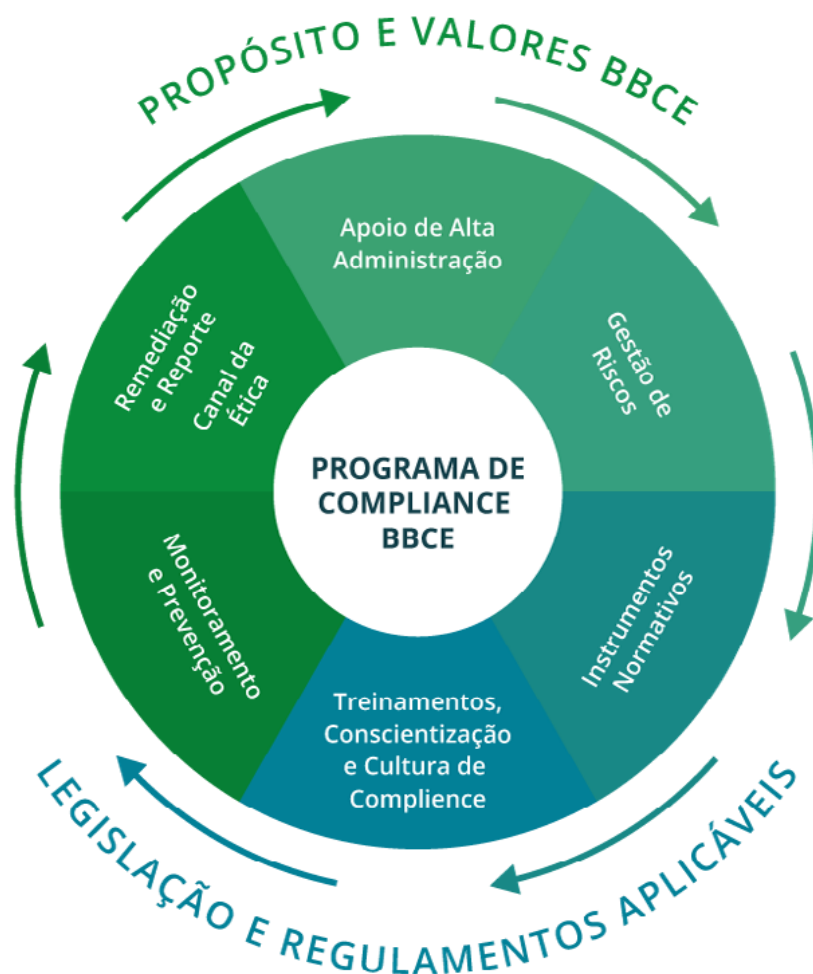
5 DIRETRIZES

5.1 Sobre a função de Compliance da BBCE:

- 5.1.1 Dispõe de um Programa de Compliance da BBCE, que congrega os programas de compliance e de integridade da Companhia, visando atender às exigências dos Órgãos Reguladores, bem como orientar seus administradores.
- 5.1.2 Dissemina a cultura de Compliance na BBCE por meio de comunicações internas e com um programa de treinamentos periódicos e de capacitação em assuntos relativos ao Programa de Compliance.
- 5.1.3 Dispõe de canais de comunicação com os Administradores, com o Comitê de Ética & Pessoas e com a área de Autorregulação, para reporte dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.
- 5.1.4 Conduz suas operações e toma decisões observando as legislações vigentes, regulamentos e disposições sancionadas pelos Órgãos Reguladores.
- 5.1.5 Avalia e monitora a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Conduta e Ética, aos normativos internos e outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.
- 5.1.6 Preside a apuração de relatos recebidos por meio do **Canal Confidencial**.
- 5.1.7 Identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Companhia está exposta, que se encontram mapeados e consolidados no *Risk Assessment* da BBCE.
- 5.1.8 Possui unidade organizacional capacitada, segregada das áreas de negócio e de auditoria, que atua com independência, visando garantir o exercício pleno de suas atividades na Companhia, de forma a não gerar conflito de interesses.
- 5.1.9 Assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta, monitoramento e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

5.2 Programa de Compliance da BBCE (“Programa de Compliance”)

- 5.2.1 O Programa de Compliance tem por objetivo ampliar a atuação da função de Compliance para além do escopo específico de um programa de conformidade e de integridade, criando uma sinergia que viabilize a cultura ética, de riscos e monitoramento contínuo de conformidade como um todo. Direcionar esforços, viabilizando a comunicação entre a Companhia e seus diferentes públicos, é o que permite o desenvolvimento de um ambiente robusto de conformidade na BBCE.
- 5.2.2 O Programa de Compliance é baseado em seis elementos, que perpassam os processos conduzidos, principalmente, pelas linhas de defesa da Companhia (1ª, 2ª e 3ª linhas de defesa), englobando atividades de diferentes áreas. Por meio destes seis elementos a BBCE conduz suas atividades relativas à conformidade e integridade.
- 5.2.3 Os elementos são permeados pelo arcabouço conceitual e normativo que sustenta todos os processos, materializados na forma do Propósito e Valores da BBCE, a legislação e regulamentação aplicáveis à Companhia, sendo eles:



- 5.2.3.1. Apoio da alta administração:** influencia e inspira a conduta dos colaboradores e públicos de interesse, sendo fundamental como exemplo a ser seguido pela BBCE na condução de suas atividades. A alta administração da Companhia está à frente das ações e decisões do Programa de Compliance da BBCE.
- 5.2.3.2. Gestão de riscos:** de forma contínua, a BBCE identifica, mapeia e atua para mitigar os riscos aos quais a Companhia está exposta. Com uma equipe dedicada e programa de gestão de riscos estruturado, é possível realizar o reporte dos resultados, permitindo que a Companhia priorize as atividades, otimizando a aplicação dos recursos disponíveis.
- 5.2.3.3. Instrumentos Normativos:** a BBCE formaliza os compromissos e as diretrizes de suas práticas de negócios, que guiam as condutas ética e técnica na execução das atividades da Companhia. Por meio de suas políticas, normas e procedimentos, os colaboradores são orientados quanto às ações, decisões e reportes necessários.
- 5.2.3.4. Treinamentos, Conscientização e Cultura de Compliance:** a promoção das regras e expectativas de conduta da Companhia realiza-se por meio de ações de comunicação e de um programa de treinamentos sobre as suas prerrogativas e responsabilidades. Esta atuação é contínua e o uso de diferentes ferramentas é fundamental para o sucesso e fomento da cultura ética e integridade na Companhia.
- 5.2.3.5. Monitoramento e Prevenção:** programa contínuo por meio do qual a Companhia avalia suas atividades em linha com as regras internas e externas aplicáveis. Esse elemento tem por objetivo a verificação da necessidade de evolução/melhoria dos processos estabelecidos de prevenção de ocorrências e de apuração de desvios. Atividades como “Conheça seu cliente” ou “Conheça seu fornecedor”, monitoramento de relatos do Canal Confidencial, gestão de continuidade de negócios, testes periódicos e auditorias são exemplos de ações que compõem este elemento.
- 5.2.3.6. Remediação e Reporte/Canal Confidencial:** algumas situações geram necessidade de estabelecimento de planos de ação para remediação e/ou responsabilização de desvios ocorridos. Tais planos são acompanhados e reportados, permitindo que as fragilidades expostas possam ser trabalhadas, promovendo a melhoria contínua dos processos. A Companhia está comprometida com a transparência nos reportes às instâncias internas de administração e aos órgãos externos, tais como reguladores e autorreguladores, evidenciando as ocorrências, apurações, planos de ação, implantações e melhorias geradas.

6 RESPONSABILIDADES

- 6.1 A responsabilidade de seguir a legislação e regulamentação aplicáveis, o Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos internos, contratos ou quaisquer outros dispositivos normativos e de melhores práticas é de todos os administradores, colaboradores, terceiros e fornecedores da BBCE.
- 6.2 As responsabilidades de cada área e função da BBCE, além daquelas pertinentes a função de Compliance indicadas no item 5.1, são as seguintes:

Conselho de Administração:

- Aprovar esta Política e suas revisões subsequentes;
- Apreçar o relatório anual de avaliação do funcionamento e eficácia do sistema de controles internos da BBCE;
- Avaliar, conjuntamente com o Comitê de Governança da BBCE, o mapeamento de riscos e controles internos que deve ser mantido pela Companhia;
- Viabilizar e respaldar o monitoramento, avaliação e realização de recomendações sobre a qualidade e efetividade das políticas e procedimentos de controles internos da BBCE;
- Assegurar a adequada disseminação dos padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura de Compliance da Companhia;
- Assegurar que a estrutura da função de Compliance, o Programa de Compliance e esta Política sejam compatíveis com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da Companhia, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e
- Assegurar a adequada gestão e comunicação das políticas do Programa de Compliance a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes.

Diretorias, Superintendências e Gerências:

- Monitorar e disseminar as legislações aplicáveis à BBCE, no que diz respeito às suas atribuições, bem como definir planos de ação e prazos para adequação e informar à função de Compliance;

- Reportar à área de Compliance eventos que possam trazer riscos de conformidade à Companhia, bem como estabelecer procedimentos e controles internos para mitigação destes;
- Aplicar as diretrizes do Programa de Compliance com objetivo de evitar, detectar e interromper a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios;
- Gerenciar os riscos e as atividades de controles dos processos e dos sistemas sob sua gestão;
- Estabelecer, manter, promover e avaliar práticas de negócio eficientes, bem como controles internos adequados e eficazes;
- Documentar os controles internos de suas respectivas áreas;
- Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos necessários à avaliação da aderência da Companhia ao ambiente regulatório e à elaboração de relatórios de controles internos;
- Validar os apontamentos de riscos, auditorias e Órgãos Reguladores;
- Discutir o plano de ação com o responsável e estabelecer data de implantação;
- Assegurar a implantação do plano de ação conforme descrição e prazo definidos, cabendo solicitar o replanejamento do prazo e/ou do escopo, para as alçadas competentes, conforme previsto na Declaração de Appetite por Riscos (RAS); e
- Implementar, de modo geral, todos os controles internos da BBCE, de modo a constantemente supervisionar a sua observância.

Gerência Jurídica: além das responsabilidades acima, esta gerência tem o papel de:

- Monitorar e interpretar a aplicabilidade de legislações e normativos emanados pelos Órgãos Reguladores, notadamente ANEEL, CCEE e CVM;
- Manter o relacionamento com os Órgãos Reguladores, governamentais e associações de classe, atuando como representante da BBCE frente às demandas estabelecidas por tais Órgãos Reguladores;
- Apoiar a função de Compliance a manter atualizada a matriz de regulamentações para fins de avaliação e monitoramento da aderência da Companhia ao arcabouço legal, com base nos normativos estabelecidos pelos órgãos reguladores ANEEL, CCEE e CVM.

Gerência de Riscos, Compliance & Controles Internos:

Além das responsabilidades acima, esta gerência tem o papel de implementação das políticas e procedimentos estabelecidas no presente documento e dos documentos delas derivados.

7 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

7.1 Os possíveis desvios de condutas poderão ser comunicados pelos colaboradores, fornecedores, administradores e demais *stakeholders* ao **CANAL CONFIDENCIAL**, o qual será regido pela transparência e imparcialidade. Todos os acionamentos serão considerados, tratados com confidencialidade e de forma despersonalizada, por meio de:



0800 591 1687



<https://ouvidordigital.com.br/canalconfidencial-bbce>

7.2 As sanções a serem aplicadas em caso de inobservância das políticas e regulamentos da BBCE, bem como desvios de comportamento, se encontram na **Política de Gestão de Consequências** e no **Código de Conduta e Ética** da BBCE.



8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As exceções no tratamento de situações não previstas nesta Política, quando aplicáveis, serão avaliadas pelo Comitê de Ética & Pessoas.
- 8.2 Esta Política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos ou em prazo menor, em decorrência de alteração da legislação ou regulamentação aplicável à BBCE ou de qualquer alteração relevante em seus negócios e atividades. Qualquer alteração somente passa a vigorar após a aprovação pelo Conselho de Administração.
- 8.3 A presente Política passa a vigorar após sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação no website da BBCE e na sua *intranet*.

Controle de versão	
Título	Política de Compliance e Controles Internos
Áreas responsáveis	Compliance & Controles Internos Jurídico Pessoas & Cultura
Aprovadores	Conselho de Administração Comite de Governança Comite Diretivo
Versão/Alterações	1a. versão – novembro/2020 2a. versão – novembro/2021 3a. versão – novembro/2022 4a. versão – janeiro/2024



